



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO:	Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG
SETOR REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Educação

1. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Aquisição de ONIBUS ESCOLAR com especificações técnicas que suportem o atendimento em área RURAL, suprimindo as necessidades de transporte dos alunos matriculados na rede pública de ensino, tendo em vista que o mesmo será utilizado em estradas pavimentadas e não pavimentadas. Em cumprimento ao CONVÊNIO DE SAÍDA nº 1261000166/2023/SEE.

2 – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA (Art. 18, §1º, I, da Lei 4.133/2021)

O município de Campo Azul nos dias atuais possui 7 escolas, sendo que destas, 4 estão localizadas na zona rural, contando com 463 alunos matriculados na atualidade, e destes, aproximadamente 30% dependem de transporte escolar rural em vias não pavimentadas.

Atualmente o município conta com 7 veículos próprios de transporte escolar e 8 veículos terceirizados, e enfrenta inúmeras dificuldades, pois quando os veículos próprios necessitam de reparos e manutenção acabam por deixar os alunos sem o devido transporte, e estes evidentemente ficam sem o principal meio de locomoção para a escola.

Com base no exposto o município pleiteou junto a secretaria de estado de educação aquisição de ônibus para transporte escolar, principalmente para atendimento aos alunos da zona rural e foi contemplado com o benefício através do CONVENIO DE SAÍDA nº 1261000166/2023/SEE, que trata de repasse de recursos referentes à aquisição de veículo escolar (ônibus) novo, com capacidade mínima de 45 lugares, destinado a atender alunos matriculados nas escolas da rede pública de ensino do município, pertinentes ao programa de fortalecimento das escolas municipais. É justificável a compra dos veículos escolares, pois o município de Campo Azul possui uma extensa área rural, sendo assim, a frota própria não consegue suprir tal demanda. Atualmente, diante da falta de veículos suficientes para atendimento à demanda do transporte escolar, faz-se necessário a contratação de serviços terceirizados, o que se torna mais oneroso para o mesmo. Ante o exposto, o convênio vem para suprir uma necessidade básica da educação municipal.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

Após estudo técnico levantado em consideração às características da rede municipal de ensino do município de Campo Azul, tais como, número de escolas, sejam na zona urbana ou rural, situação das estradas, quantidade de alunos matriculados e quantos dependem do transporte escolar na zona rural, frota atual de ônibus escolares do município, gastos municipais com a contratação de empresas de transporte, manutenção da frota, e outros fatores que venham a influenciar na assistência dada pelo município aos alunos da rede de ensino municipal. Diante dos fatos expostos, tomou-se como parâmetro o Caderno de Informações Técnicas do FNDE, entendendo que os requisitos mínimos necessários ao atendimento da pretensão e os padrões básicos de qualidade são:

4.1 - INFORMAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS

O modelo de aquisição escolhido para compra de ônibus escolar em atendimento às necessidades da secretaria de educação do município e que se enquadra dentro das especificações técnicas necessárias a atender a rede municipal, principalmente a zona rural, foi o ORE 2. O veículo em comento possui comprimento máximo de 9.000 mm, capacidade para 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, capacidade de carga líquida de no mínimo 2.500 kg e que venha a ter a possibilidade de ser equipado com plataforma elevatória veicular.

Além das especificações já citadas, a oferta do modelo adequado pelo fornecedor deve levar em consideração características que atendam à rodagem em zona rural por estradas não pavimentadas, como por exemplo altura do veículo em relação ao solo, pneus de uso misto, motorização que suporte condições adversas de uso, distância entre eixos, capacidade mínima do tanque de combustível, tração oferecida pelo modelo, suspensão adequada ao uso de estrada não pavimentadas, para-choques específicos que facilitem a locomoção do veículo, combustível a ser utilizado, pois o mesmo deve se enquadrar e ser fabricado de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos de fiscalização relacionados ao meio ambiente, considerar exigências relacionadas à segurança dos passageiros, a exemplo disso os assentos contendo cintos de segurança, saídas de emergência, extintor de incêndio, dentre vários outros itens técnicos, normatizações e especificações que estão elencados no cadernos de informações técnicas de ônibus escolar rural do FNDE (ANEXO IV)

4.2 - GARANTIA E MANUTENÇÃO

O contratado deverá oferecer garantia pelo período mínimo de 24 meses a partir da data de entrega do veículo automotor ao município de Campo Azul-MG e conceder 2 manutenções preventivas obrigatórias e gratuitas ao contratante, constantes no manual de operações, sendo que estas devem ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

programadas de acordo com a quilometragem e/ou tempo de uso do veículo e deverão ser feitas na rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, conforme a periodicidade necessária.

Em caso de o município estar localizado a mais de 200 km de distância da rede de concessionárias do fabricante/encarroçador, as manutenções preventivas deverão ser executadas pelo fabricante (concessionárias ou pressupostos) na sede do município contratante.

4.3 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

O veículo deverá ser entregue de forma individual, atendendo às especificações técnicas, normatizações correlatas aos meios de produção e meio ambiente e de acordo com as particularidades citadas nos itens 4.1 e 4.2 em comento, e conforme especificações exigidas pelo FNDE.

O prazo de entrega para o contratante será de no mínimo 90 dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo município de Campo Azul-MG, nada impedindo que este entregue em menos tempo caso tenha condições de fazê-lo.

4.4 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

O projeto técnico do ônibus escolar ofertado deverá atender as exigências da resolução CONAMA nº 490/2018 que estabelece a fase PROCONVE P8 de exigências do Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores, que estabelece o controle de emissão de gases poluentes e ruído para veículos automotores pesados novos de uso rodoviário.

O fabricante do veículo ofertado pela contratante deverá produzir seus produtos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental, levando em consideração que deverá ter gestão ambiental e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais no que diz respeito aos meios de produção utilizados.

O veículo deverá ser fabricado de acordo com critérios de sustentabilidade, sendo que um parâmetro para tal medida deve ser a NORMATIVA 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da informação do Ministério Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, decreto nº 7.746/2012 e da lei 14.133/21 em seu art.18, I, §1º, XII, dentre outras normas que tratam do assunto.

Ante o exposto, pressupõem-se que a fabricação e oferecimento do referido objeto deve se enquadrar nos padrões de sustentabilidade exigidos pela legislação pertinente, seja ela de âmbito Federal ou Estadual.

5 – DO LEVANTAMENTO DO MERCADO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, V e VI da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

O levantamento de mercado foi realizado a partir da solução apresentada pelo convenio (ônibus escolar rural, capacidade 45 lugares), ao qual estamos vinculados. Sendo assim entendemos viável usar como parâmetro o veículo ônibus escolar rural ORE 2, especificado na cartilha do FNDE conforme abaixo:

Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.500kg, comportando transportar 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, e podendo ser equipado com plataforma elevatória veicular.

A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133, os relatórios de pesquisas de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

A obtenção do preço de referência foi realizada a partir da () mediana (x) média dos valores dos orçamentos, conforme relatórios anexos.

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Ônibus Rural Escolar - ORE 2: ano mínimo 2023, com comprimento total máximo de 9.000mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 2.500kg, comportando 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor. equipado com plataforma elevatória veicular.	01	UNI	R\$534.000,00	R\$534.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)

De acordo com a necessidade do município para atender a demanda da Secretaria de Educação em conformidade com as necessidades dos alunos matriculados na rede municipal, em destaque para o transporte escolar a solução plausível a ser tomada para minimizar o problema enfrentado é a compra do ônibus escolar de modalidade rural, com as particularidades técnicas necessárias que atendam as condições em que será submetido, tendo em vista que fará o transporte de alunos da rede municipal de ensino na zona rural. O modelo a ser adquirido será o ônibus escolar rural ORE 2, com capacidade para no mínimo 44 estudantes que deverá se enquadrar dentro dos moldes de concessão do CONVENIO DE SAIDA nº 1261000166/2023/SEE, sendo assim, é importante frisar que necessidade x possibilidade estão lado a lado com a demanda em comento. A solução do problema ao qual passa o município, dentro da sua necessidade de suprir a demanda do transporte escolar, está na aquisição do veículo escolar, conforme determinado no convênio de cooperação entre Estado/Município, cujos valores serão repassados pela SEE.

8- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

O objeto da demanda, neste caso, um ônibus escolar rural ORE 2 de no mínimo 44 lugares, não requer parcelamento, tendo em vista que, a entrega após o processo licitatório e pagamento do bem, deverá ser imediata.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/2021)

Com a aquisição o município pretende diminuir os custos com veículos terceirizados, garantir que os alunos possam ser mais frequentes às aulas, na medida em que o município poderá contar com mais ônibus, sejam eles diariamente transportando alunos ou ainda estando alguns de reserva, pois em caso de qualquer eventualidade, o município terá como suprir a demanda, oferecendo transporte de qualidade, com segurança, agilidade, conforto, economicidade, dentre outros fatores que podem contribuir para uma boa educação, haja vista que é dever dos entes federativos zelarem por esse direito, consignado no art.6º da Constituição Federal.

No caso em questão a aquisição é de veículo novo, oriundo de convênio estadual, sendo assim, não nos remete a uma comparação de vantagens ou desvantagens entre a aquisição de um bem zero km ou a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços referentes ao transporte escolar de alunos da rede municipal de ensino. O recurso tem como objeto a compra de veículo novo, como dito inicialmente, qual seja, ônibus escolar rural ORE 2, mínimo de 44 lugares, com especificação de: CONVENIO DE SAIDA nº 1261000166/2023/SEE.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/2021)

Diante da existência do convenio e dos recursos, considerando que o termo de convenio destina o recurso para aquisição, entendemos que as providências adotadas referentes a todo processo de contratação de bens e serviços exigem diversos procedimentos, desde a escolha do modo licitatório, sendo este PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.6º da lei 14.133/21 onde prevalecerá a proposta de menor preço ou maior valor de desconto. Posteriormente, após finalizados os trâmites técnicos do procedimento de licitação e verificada a regularidade de todos os documentos, sendo estes legais e em conformidade com todas as exigências do edital, se procederá à lavratura da ata, que deverá ser assinada por todos os envolvidos na demanda. Ante o exposto, o fiscal de contratos ficará responsável por lavrar o contrato pertinente ao processo em questão, pois em seguida as partes envolvidas, contratante/contratado assinarão o mesmo, e assim, a aquisição deverá ser finalizada (efetivação do convênio e entrega do veículo).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES-(Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)

O objeto a ser contratado não depende de contratações correlatas.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS-(Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

CNPJ 01.612.551/0001-79

No que tange ao estudo sobre os impactos ambientais, é sabido que para a fabricação de veículos automotores no Brasil nos dias atuais, as montadoras devem atender a normas específicas que interferem diretamente no meio ambiente. Dito isto, é importante ressaltar a resolução 315/2002 do CONAMA que foi criada para tratar da emissão de gases poluentes referentes aos veículos automotores produzidos em território nacional.

Sabe-se que a referida resolução veio sendo modificada ao longo dos anos, tendo sua última alteração feita pela resolução 415/2009. Esta trata do limite de emissão de poluentes de veículos automotores, sejam eles leves de passeios ou de uso rodoviário, e sendo assim, enquadrando o modelo de ônibus rural a ser adquirido pelo município.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO -(Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021)

Com base em todos os fatos apresentados, diante de questões previamente definidas pelo CONVENIO DE SAIDA nº 1261000166/2023/SEE, por se tratar de objeto de natureza comum, concluímos pela viabilidade da aquisição através do pregão eletrônico modalidade que entendemos adequada e que poderá trazer mais agilidade e economia a contratação.

11 – ANEXOS:

11.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

11.1.1. ANEXO I – PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CONVÊNIO 1261000166/2023/SEE

11.1.2. ANEXO I – PLANILHA DE PREÇO REFERENCIA SE COLOCAR EM ANEXO.

11.1.3. ANEXO II – PLANILHA REFERENTE A QUANTIDADE DE ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM 2024.

11.1.4. ANEXO III – RELATÓRIO DO NUMERO DE ONIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL-MG EITIDO PELO SISTEMA DE FROTAS MUNICIPAIS.

11.1.5. ANEXO IV – CADERNO DE INFORMAÇÕES DO FNDE COM ESPECIFICAÇÕES TECNICAS REFRENTES AOS ONIBUS RURAIS ESCOLARES.

11.1.6. ANEXO V – RESOLUÇÃO 415/2009 DO CONAMA REFRENTE AO LIMITE DE EMISSÃO DE GASES POLUENTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Campo Azul, 26 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
CNPJ 01.612.551/0001-79

DIOGO NOBRE MARTINS
DNM ASSESSORIA LTDA

ISAQUE SOUZA OLIVEIRA